BALANÇO SOCIAL PARA AS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Marcelo Canzian¹

RESUMO

A Contabilidade dispõe agora de mais uma ferramenta para fornecer aos seus usuários informações reais e de utilidade chamada de balanço social. Toda a sociedade será beneficiada com a sua publicação, pois esta nova peça

contábil expõe informações de interesse geral.

Este artigo aborda o que vem a ser um balanço social corporativo, destacando suas utilidades, tipos de informações nele contidas, a legislação existente que o ampara, os indicadores econômicos e sociais que dele podem ser extraídos e a responsabilidade social das empresas referente a recursos

humanos, meio ambiente e valor adicionado.

O objetivo deste artigo foi contribuir para a divulgação do balanço social para as sociedades cooperativas do Estado do Rio Grande do Sul e do Brasil, com o intuito de proliferar essa idéia e conscientizar a sociedade, uma vez que essa demonstração ainda não é obrigatória, apesar de possuir grande importância no âmbito social, econômico e ambiental.

Palavras chaves: cooperativa, balanço, social.

ABSTRACT

The accounting now dispose of one more tool to provide for all userer real information and of utility called social balance. All society will be

¹ Especialista em Controladoria e Finanças pela Universidade Federal de Santa Maria.

E-mail: mar.canzian@zipmail.com.br

beneficed with it's publication because this new accounting piece expose information of general interests.

This article board what's a co-operativ social balance, detaching it's utilities, kinds of informations in it contains. The actual legislation that shelter it and the economical indicators and social that cam be extrated, the social responsibility of company referring the human recourse, environment, and addicted value.

The purpose of this article was to contribute for the divugation of social of social balance to the co-operativ society of state of Rio Grande do Sul and Brasil, with the purpose of to broaden this idea and concientize the society, one time that this demonstration it's not mandatory, despite to have big importance in social ambit, economical and ambiental.

Key Words: co-operativ, balance, social.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente vive-se num mundo de profundas transformações, tanto econômicas quanto sociais, em todos os setores da sociedade, afetando diretamente as empresas. Os parâmetros utilizados para uma boa administração, não são os mesmos que os de 10 ou 20 anos atrás, período onde se iniciou esta movimentação atual em torno da responsabilidade social das empresas.

O mercado atualmente vem cobrando das empresas mudanças no seu modo de fazer negócios e de se relacionar com o mundo que as cerca, desencadeando o conceito de responsabilidade social ou cidadania corporativa, que está se tornando uma questão estratégica e de sobrevivência a longo prazo no mundo dos negócios. As empresas terão de agir dentro de um novo ambiente empresarial onde os interesses dos acionistas e ou associados, dividem espaço com as demandas da comunidade, dos clientes, funcionários e fornecedores.

Está ocorrendo nas empresas a ruptura das questões econômicas e sociais saindo da *Era do Ter*, onde o trabalho era o valor predominante e onde os empregados não tinham participação nos processos decisórios e

entrando na *Era do Ser*, onde se busca mais conhecimento, comunicação e cooperação. A preocupação das empresas com as pessoas que dela fazem parte e o capital humano intelectual está cada vez mais forte.

A Contabilidade, como ferramenta de informação de natureza econômica, financeira e também social, para melhor evidenciação da contribuição da organização empresarial na sociedade, criou um instrumento de gestão e de informação denominado de balanço social.

No balanço social, constarão informações sobre o desempenho sócioeconômico da empresa e seu relacionamento com a sociedade (empregados, fornecedores, clientes, o governo, etc.), diferentemente dos demonstrativos contábeis tradicionais (balanço patrimonial, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício, demonstração das origens e aplicações de recursos) e de alguns demonstrativos gerenciais que produzem informações apenas no âmbito econômico-financeiro.

O balanço social é mais um instrumento a ser utilizado pela contabilidade no intuito de fornecer aos seus usuários informações mais úteis, fidedignas e eqüitativas. Esses usuários também serão supridos com informações no campo social que revelam a responsabilidade da empresa perante a sociedade e lhes permitem avaliar os efeitos das atividades da empresa sobre o ambiente onde ela atua.

2. BALANÇO SOCIAL

Pode-se, definir balanço social como um instrumento de gestão e de informação que visa reportar informações de cunho econômico e social, do que aconteceu e acontece na entidade, aos mais diferenciados usuários, dentre estes os assalariados.

O balanço social complementará o sistema de informação contábil, permitindo aos usuários conhecer a atuação social da empresa, seu posicionamento perante a comunidade e o meio ambiente, bem como o seu relacionamento com os empregados. (Tinoco 1984,p.10)

Na verdade, o balanço social é um instrumento de informação da empresa para a sociedade, que demonstra se o custo-benefício da empresa é positivo, se agrega valor à economia e à sociedade, se respeita os direitos humanos de seus colaboradores e se desenvolve todo o seu processo

operacional sem agredir o meio ambiente. Com isso, constata-se que poderão ser analisadas por meio do balanço social as questões referentes a recurso humanos, meio ambiente e valor adicional. (Ribeiro & Lisboa, 1999)

O balanço social será útil no controle social sobre uso dos incentivos fiscais, na identificação de políticas de recurso humanos, no auxílio sobre novos investimentos, no desenvolvimento da consciência para a cidadania e também servirá como parâmetro de ações dos diferentes setores da empresa no campo das políticas sociais.

O balanço social foi instituído legalmente na França em 1977 pela lei nº 77.769, du Juillet 1977 relative au bilan social de l'entreprise, que foi posta em prática pela primeira vez em 1979, submetendo as empresas que possuíam 300 ou mais funcionários a publicá-lo. No entanto, desde a década de 60, a França elaborava o balanço social devido à grande mudança social e política que ocorria na época. (Tinoco, 1984,p.33)

A responsabilidade social da empresa foi discutida pela primeira vez nos Estados Unidos, devido à guerra do Vietnã no início dos anos 60 e a discriminação de raça e sexo no emprego. Devido a esses acontecimentos, as informações de caráter social começaram a ser divulgadas.

No Brasil, os ventos desta mudança de mentalidade empresarial já podem ser notados na "Carta de Princípios do Dirigente Cristão de Empresas" desde a sua publicação, em 1965, pela Associação de Dirigentes Cristãs de Empresas do Brasil (ADCE Brasil). Na década de 1870, a Fundação Instituto de Desenvolvimento Empresarial e Social (FIDES) chegou a elaborar um modelo. Porém, só a partir do início dos anos 90 é que algumas empresas — muito poucas — passaram a levar a sério esta questão e divulgar sistematicamente em balanços e relatórios sociais as ações realizadas em relação à comunidade, ao meio ambiente e ao seu próprio corpo de funcionários.

Em 1997, o IBASE realizou um amplo seminário no Rio de Janeiro, em parceria com diversas empresas públicas e privadas, onde a discussão em torno da importância da realização do balanço social e da própria responsabilidade social reacendeu-se e voltou a pautar a agenda de empresas, da imprensa, de organizações não-governamentais, de institutos de pesquisa e até de instâncias de governo. Para dar prosseguimento a este último grande

desafio lançado pelo sociólogo Herbert de Souza (Betinho), realizou-se outro seminário em setembro de 1998 (tendo a Petrobrás e o Jornal Gazeta Mercantil como parceiros), onde se destacaram a importância do reconhecimento e fortalecimento do "selo balanço social" que está sendo fornecido pelo IBASE às empresas que publicam seu balanço social anualmente.

A sociedade como um todo será usuária das informações contidas no balanço social. Destaca-se, por ordem, alguns usuários dessas informações:

os grupos cujos membros de uma forma pessoal e direta trabalham para a empresa, são os trabalhadores; os grupos que se relacionam com a empresa e que são os clientes, pois de sua confiança vive a empresa; os acionistas que aportam recursos à empresa; os sindicatos dos trabalhadores; as instituições financeiras; as autoridades fiscais, monetárias e trabalhistas, o Estado; a comunidade local; os pesquisadores, professores, todos aqueles formadores de opinião. (Tinoco, 1984,p.41).

3. TIPOS DE INFORMAÇÕES CONTIDAS NO BALANÇO SOCIAL

As informações evidenciadas no balanço social poderão ser de caráter social e econômico-financeiro. Os usuários das informações sociais terão diferentes necessidades, *os dirigentes* desejarão ter o conhecimento das respostas aos programas e responsabilidades sociais que cumpre à empresa enfrentar, os investidores e fornecedores necessitarão saber a maneira como a empresa enxerga suas responsabilidades em relação ao seu quadro humano, o que representara, certamente, um indicador da maneira pela qual a empresa é administrada, os consumidores se interessarão em conhecer o padrão de qualidade dos produtos/serviços que a empresa lhes oferece, os funcionários almejarão saber a política de recursos humanos, planos de carreira, treinamentos etc., o Estado procurará visualizar o bem-estar da comunidade onde ela está inserida, bem como a contribuição da empresa para a riqueza da nação e o conhecimento, ao longo do tempo, da contribuição da empresa em relação à arrecadação nacional (De Luca, 1991,p.22).

A, de natureza econômica, poderão ser encontradas no balanço social por meio da demonstração do valor adicionado que é um dos componentes, que evidencia a riqueza criada pela empresa e sua distribuição entre os vários elementos que contribuíram para sua criação.

4. LEGISLAÇÃO

A França é um dos poucos países do mundo onde existe uma lei sobre o balanço social (lei n.º 77.769, du 12 juillet 1977 relative au bilan social de l'entreprise também conhecida como rapport Sudreau). Em outros países, tais como Alemanha, Espanha, Inglaterra, Portugal, Suécia e Estados Unidos, algumas empresas mesmo sem obrigatoriedade legal (ou sem obrigatoriedade tão forte quanto a mencionada) divulgam, juntamente com seus relatórios contábeis, informações sobre seus desempenhos econômico-sociais. (Tinoco, 1984, p.38)

Pela legislação francesa, as empresas deverão fornecer informações sobre os dois últimos anos quanto a emprego, remuneração e encargos acessórios, condições de higiene e segurança, outras condições de trabalho, formação profissional, relações profissionais, outras condições de vida relevantes na empresa (Tinoco, 1984,p.38).

Nessa lei, foi reconhecida, pela primeira vez, de forma institucional a importância dos trabalhadores como usuários da informação contábil.

A crítica feita à Lei francesa refere-se ao fato de esta ser considerada parcial e paternalista, desvinculando a informação social da econômica.

No Brasil a contabilidade social bem como o balanço social está em fase de expansão e crescimento, sendo ainda uma questão muito discutida. Em nível federal, estadual e municipal existem atualmente vários estudos, projetos, propostas, bem como leis específicas sobre o assunto.

Na esfera federal encontram-se duas proposições. Uma no Senado Federal, Projeto de Lei do Senado n.117, de 1996, que faz menção de tornar obrigatória a publicação do balanço social para as entidades que já são obrigadas a apresentar o balanço Patrimonial.

Outro Projeto de Lei que está atualmente na Câmara dos Deputados é o de n.32/99 do Deputado Paulo Rocha, que substitui o Projeto de Lei n.3.113/99, apresentado pelas então Deputadas Marta Suplicy, Maria da Conceição Tavares e Sandra Starling. Através dele pretende-se estabelecer a obrigatoriedade do balanço social para as entidades públicas de modo geral e às empresas privadas com mais de cem empregados.

Neste Projeto de Lei, as principais informações requeridas referem-se a faturamento bruto, lucro operacional e folha de pagamento bruto da empresa,

número de empregados existentes no inicio e no final do período, numero de admissões e demissões durante o período, imposto pagos, alimentação encargos sociais compulsórios, previdência privada, saúde, segurança no trabalho, educação, valor total da participação dos empregados no lucro da empresa, outros benefícios, contribuições para a sociedade e investimentos em meio ambiente.

Em nível estadual tem-se a Lei n.º 11.440, aprovada em 18-01-2000, do Estado do Rio Grande do Sul. A referida lei busca incentivar a publicação do balanço social, bem como difundir a responsabilidade social, entre as entidades estabelecidas no Estado. Ela também criou o Certificado de Responsabilidade Social e o Troféu Responsabilidade Social – Destaque RS., para as empresas estabelecidas no âmbito estadual, que apresentarem o seu balanço social do exercício anterior. Sendo esta última premiação fornecida para as empresas que desenvolvem os projetos mais destacados na categoria, pequena, média e grande porte. Além disso, o site da Assembléia legislativa disponibiliza um modelo de balanço social para as empresas, bem como torna pública a relação das empresas que apresentarem o seu balanço social nos termos da lei.

Na esfera municipal, temos em Porto Alegre a Lei n.8.8118/98 que exige a apresentação do BS das empresas com mais de vinte empregados recebendo o Selo Cidadania. Na cidade de São Paulo/SP., a Resolução n.5/98 cria o Selo da Empresa Cidadã para as empresas que apresentarem seu BS. O mesmo ocorrendo no município de Santo André/SP. Em João Pessoa/PB., pelo Projeto de Resolução n.4/98 foi instituído o Selo Herbert de Souza e em Uberlândia/MG., pelo Decreto Legislativo n.118/99, foi criado o Selo Empresa-Cidadã.

Observa-se que existem várias legislações, no que diz respeito a apresentação do balanço social, no entanto com exceção da lei estadual n.11.440/00, nenhuma delas apresenta um modelo específico que facilite o entendimento e elaboração do mesmo, o que reforça a atitude do IBASE em elaborar e disponibilizar um modelo de balanço social.

5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A responsabilidade social representa a obrigação da administração de estabelecer diretrizes, tomar decisões e seguir rumos de ação que são importantes em termos de valores e objetivos de sociedade. (Megginson C. L. et al. 1998,p.57)

A responsabilidade social das empresas começou a ser discutida por volta da década de sessenta e os Estados Unidos foram o primeiro país a debater este assunto, devida à guerra do Vietnã, à fabricação de armamentos e às questões sobre o meio ambiente.

A sociedade passou a exigir das empresas uma posição mais ética, que, nesse caso, se traduz em contabilidade por responsabilidade. Seria algo próximo à idéia do *accountability* do idioma inglês, em que o ente ou entidade se faz socialmente responsável por seus atos, perante a comunidade além de perante a lei. (Carvalho, 1991,p.24)

Em nenhum aspecto, pode-se confundir responsabilidade social com assistencialismo ou paternalismo, e não deve também ser somente uma decisão da alta administração. Deve ser o resultado de uma reflexão interna, promovendo aqui também uma efetiva participação de todos, possibilitando também a contribuição de todos aqueles que possam, assumir no todo ou em partes a sua realização.

A responsabilidade social envolve o comportamento ético e a qualidade das relações que a empresa estabelece com todos os seus públicos. É um processo contínuo de aprendizagem que para se concretizar, deve estar incorporado à gestão dos negócios. (Grajew -2000, p.15)

A responsabilidade social, neste conceito, tem muito mais a ver com o modo de agir da empresa em relação aos funcionários, fornecedores, clientes, concorrente, governos, meio ambiente e comunidade em geral do que com a filantropia ou a ajuda as crianças.

Segundo o relatório setorial do BNDES (2000), a responsabilidade social corporativa não está situada apenas no âmbito da caridade ou filantropia. Seu conceito está mais próximo das estratégias de sustentabilidade em longo prazo das empresas passando a incluir a preocupação com os objetivos das atividades desenvolvidas e o objetivo de proporcionar bem estar a comunidade.

A responsabilidade social deve compreender indicadores de avanço social que podem e devem ser anunciados, acompanhados e medidos na

formalização do balanço social. Pode-se dizer que o balanço social foi a maneira encontrada pelas empresas para divulgar a sua imagem de preocupação com o social.

6. RECURSOS HUMANOS, MEIO AMBIENTE E VALOR ADICIONADO

O balanço social fornecerá aos usuários informações sobre a relação da empresa com a sociedade no que diz respeito a recursos humanos, meio ambientes e valor adicionado.

a- Recursos humano

Vários foram os fatores que impulsionaram as empresas a assumirem responsabilidade social sobre os recursos humanos. As pressões dos movimentos sindicalistas, governamentais e de direitos humanos obrigaram as empresas à implementação e manutenção de condições adequadas quanto à segurança e saúde ocupacional de seus funcionários. (Carvalho, 1991,p.35)

A responsabilidade social das empresas invade também a área de educação, proporcionando muitas vezes à empresa um retorno do investimento por meio de aumento de produtividade, redução de gastos com departamento médico e até valorização do patrimônio da entidade.

b - Meio ambiente

O conceito chave da combinação contabilidade/ecologia é que a divulgação tem o poder de mudar comportamentos e atitudes. Os usuários poderão tomar decisões do tipo adquirir ou não o produto da empresa, com base nas informações contidas no balanço social. Essas informações poderão referir-se a projetos da empresa em relação ao meio ambiente, como preservação, controle da poluição do ar e dos rios etc. (Carvalho –1991, p.29)

Os usuários poderão conhecer o nível de responsabilidade social das empresas em relação ao meio ambiente por intermédio:

- Dos estoques de insumos antipoluentes para inserção no processo operacional;
- Dos investimentos realizados em tecnologias antipoluentes (máquinas, equipamentos, instalações etc.);

- Do montante de obrigações assumidas pela empresa para recuperação de áreas degradadas ou águas contaminadas, para pagamento de penalidades ou multas decorrentes de infrações à legislação ambiental;
- Do montante de custos e despesas incorridos em prol da contenção dos níveis de poluição e/ou por penalidades recebidas por procedimentos inadequados.

A sociedade deve se preocupar com as questões relacionadas ao meio ambiente e cobrar das empresas, as informações supracitadas, uma vez que aquela que não preserva o meio ambiente onde está inserida prejudica não só a si, mas a qualidade e a continuidade de vida de toda uma região.

c - Valor adicionado

Nem os relatórios financeiros reportam tal importante informação como valor adicionado. Valor adicionado é a diferença entre os valores de compre e venda e á este o montante que precisa cobrir salário, juros, aluguéis, dividendos e retorno do capital. (Most -1982,p.10)

O valor adicionado será distribuído pela empresa por meio de seus empregados, impostos, taxas e contribuições, juros e aluguéis, juros sobre o capital próprio, dividendos e lucros retidos/prejuízo do exercício. Esses serão os benefícios pela riqueza criada na empresa.

O valor adicionado será evidenciado pela demonstração do valor adicionado, componente do balanço social, cuja finalidade é evidenciar a riqueza produzida pela empresa, a forma como foi distribuída e quanto de riqueza ficou retida nela. Sua utilidade será ampliada quando pelo somatório dos valores adicionados das empresas for possível calcular o Produto Interno Bruto (PIB) de um país. Servirá também como instrumento de negociação quando uma empresa almejar instalar-se em determinada região e tiver de evidenciar os benefícios que irá proporcionar.

A análise da distribuição do valor adicionado identifica a contribuição da empresa para a sociedade e os setores por ela priorizados. Esse tipo de informação serve para avaliar a performance da empresas no seu contexto local, sua participação no desenvolvimento regional e estimular ou não a continuidade de subsídios e incentivos governamentais. (De Luca –1991, p.57)

7. INDICADORES ECONÔMICOS E SOCIAIS

Do balanço social poderão ser extraídos diversos indicadores de caráter econômico e social, de ordem quantitativa e qualitativa. Esses indicadores estarão presentes na empresa e serão devidamente evidenciados no balanço social.

Os indicadores de caráter econômico serão o valor adicionado por trabalhador, à relação entre salários pagos ao trabalhador em relação ao valor adicionado, a relação entre salários e as receitas brutas da empresa para o Produto Interno Bruto (PIB), a produtividade social da empresa etc. (Tinoco - 1984,p.51)

Já os indicadores de caráter social seriam a evolução do emprego na empresa, a promoção dos trabalhadores na escala social da empresa, a relação entre a remuneração do pessoal no nível de gerência e operários, a participação e a evolução do pessoal por sexo, a instrução, a classificação do pessoal por faixa etária, por antigüidade na empresa, o nível de absenteísmo etc.

8. SOCIEDADE COOPERATIVA

A cooperativa, por sua própria constituição – filosofia e princípios – é uma empresa social; portanto , suas ações e atividade devem estar voltadas para contribuir para o bem-estar dos associados e da sociedade.

A cooperativa é, ao mesmo tempo, uma associação de pessoas que busca colocar (comercializar) os seus produtos e serviços no mercado interno e externo e uma empresa sócio-econômica, reunindo funções sociais e econômicas num mesmo empreendimento. Os princípios e a filosofia do cooperativismo fazem com que suas atividades sejam essencialmente sociais.

Segundo a Lei n. 5764/71, que define a política nacional de cooperativas e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas e da outras providências: as cooperativas são sociedade de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades.

São características:

- a) adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- b) variabilidade do capital social, representado por quotas-partes;
- c) limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado;
- d) não cedência das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- e) singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério de proporcionalidade;
- f) "quorum" para funcionamento e deliberação da assembléia geral baseado no número de associados e não no capital;
- g) retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da assembléia geral;
- h) indivisibilidade dos fundos de reserva e de assistência técnica, educacional e social;
- i) neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- j) prestação de assistência aos associados, e, quando prevista nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- k) área de admissão de associados limitada às possibilidade de reunião, controle, operações e prestações de serviço.

9. CONCLUSÃO

Hoje, há uma renovação na cultura das empresas, que passam a se preocupar, cada vez mais, com a cidadania que está se transformando em agente de renovação dentro das empresas e da cultura dos empresários.

O trabalho da conscientização da realidade e o desenvolvimento de ações praticas é ferramenta que prepara e divulga o balanço social, sendo publicado aquilo que é dever das ações da cooperativa – as ações sociais.

Quando elaborado anualmente ou periodicamente, o balanço social – modelo IBASE, adaptado pela OCERGS (entidade pioneira no Brasil no

estimulo a implantação do balanço social nas sociedades cooperativas), pode se tornar um importante instrumento de avaliação e planejamento interno da empresa. Por utilizar dois exercícios, as informações e os indicadores propostos podem ser medidos e comparados ano a ano, dando oportunidade para que sejam implementados ao longo dos anos.

Com o desenvolvimento da sociedade espera-se que, independentemente da obrigatoriedade dessa demonstração, a população possa exercer a sua cidadania, conscientizando-se dos seus direitos e exigindo que as empresas se responsabilizem pelos seus atos.

Através deste estudo mostrou-se a importância da responsabilidade social dentro das empresas e como demonstrá-la através da institucionalização do balanço social na empresa. Para os contabilistas este é de fundamental importância, além de ser um desafio novo para a classe, também traz a oportunidade de se mostrar que a contabilidade não compreende apenas números econômicos e financeiros, mas que pode dar uma grande contribuição na área social.

A partir do exposto ressalta-se que a responsabilidade das sociedades cooperativas e o bem estar da comunidade devem ser os princípios da empresa cidadã, aquela que é comprometida com a qualidade de vida da sociedade e que, através do seu balanço social, evidencia os seus investimentos nos mais diversos projetos sociais. Otimizar recursos, juntar esforços e favorecer o intercâmbio da experiência devem servir para o crescimento comum. Se a cooperativa é uma empresa social, deve demonstrar o seu balanço social com responsabilidade social.

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO SUL - Edital Responsabilidade Social 2001. (www.al.rs.gov.br).

BALANÇO SOCIAL – Modelo: Versão 2000 (www.balancosocial.org.br/mod2000.html)

BALANÇO SOCIAL DAS COOPERATIVAS GAÚCHAS — Documento Base — OCERGS - 2001. Porto Alegre — RS.

BRASIL. Projeto de Lei n.º 31 de 1999. Cria o balanço social para as empresas que menciona e dá outras providências. (http://www.balançosocial.org.br).

BRASIL. Projeto de Lei nº 3.116. de 14 de maio de 1997. Cria o balanço social para as empresas que menciona e dá outras providências.

BRASIL. Anteprojeto de Alteração da Lei n.º 6.404/76 de 27 de abril de 1998. Altera dispositivo da Lei n.º 6.404. de 15 de dezembro de 1976 estende às sociedades de grande porte algumas disposições contidas na Lei n.º 6.404/76 e cria o comitê Superior de Estudos e Normas Contábeis.

FREIRE, Fátima de Souza. Orçamento e democracia. Boletim do Ibase, Rio de Janeiro, n.º 12, p. 10 e 11, jun. de 1999.

GRZYBOWSKY, Cândido. Balanço social: um convite a transparência das empresas. Acessado em 18 de maio de 2001. Disponível na Internet (http://www.ibase.org.br)

IUDÍCIBUS, Sérgio de. Teoria da Contabilidade. 5. ed. São Paulo: Atlas, 1997.

KROETZ, Cezar Eduardo Stevens. Contabilidade Social. Revista Brasileira de Contabilidade, Brasília, n.120, p. 29-38. nov/dez. 1999.

MARTINS, Eliseu. Balanço social – idéia que merece permanecer. Gazeta Mercantil, São Paulo, 18 de setembro de 1997, Caderno A.

MARTINS, Vinícius A. Contabilidade Social – Da origem à prática atual (1ª parte). Temática Contábil e Balanços – IOB, n.º 10, 1999.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n. 11.440, de 18 de janeiro de 2000. Cria o Certificado Responsabilidade Social – RS – para empresas estabelecidas no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências. (http://www.balancosocial.org.br).

SPINELLI, Enory Luiz. Balanço social: uma estratégia de mudança a favor da política social. Revista do Conselho Regional de Contabilidade, Porto Alegre, n.º 103, p.60-68, dez 2000

TORRES, Ciro. O balanço social nas empresas. In: Fórum de Responsabilidade Social e balanço social. Porto Alegre, 2001.

---. Contabilidade Social – Da origem à prática atual (2ª parte). Temática Contábil e Balanços – Boletim IOB, n.º 11, 1999.

---. Contabilidade Social – Da origem à prática atual (3ª parte). Temática Contábil e Balanços – Boletim IOB, n.º 12, 1999.